

TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 13.007.828/0001-13 - NIRE 28200144-409

41ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (i) **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da C.I. nº 190.173 SSP-SE e CPF nº 067.872.315-04, residente e domiciliado na Avenida Capitão Joaquim Martins Fontes nº 305, Mansão Prime Park, apto. 1202, Bairro Farolândia, CEP 49032-016, nesta Capital;
- (ii) **BRUNO TEIXEIRA MOISINHO**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, advogado, portador da C.I. nº 1.118.658 – SSP-SE, CPF 948.644.895-72, residente e domiciliado na Av. Adélia Franco, nº 3434, apto 1602 – Bloco Beta – Inácio Barbosa – CEP 49040-020, nesta Capital.
- (iii) **GILTON OSÓRIO**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da C.I. nº 150.526 SSP-SE e CPF nº 033.767.025-00, residente e domiciliado na Rua Terêncio Sampaio, nº 290, Bairro Grageru, CEP 49025-700, nesta Capital;
- (iv) **MARCIO MESQUITA MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da C.I. 2.722.405 83 SSP-BA e CPF nº 407.906.905-78, residente e domiciliado na Avenida Poeta Vinicius de Moraes, nº 1148, Atalaia, CEP 49037-490, nesta Capital;
- (v) **MAGALY MESQUITA GUMES**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I. nº 195.940 2ª via SSP/SE e CPF nº 516.146.265-53, residente e domiciliada na Rua Urbano Neto, nº 573, casa 11, Residencial J. Inácio, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-190, nesta Capital;
- (vi) **MAGNA MESQUITA SOBRAL**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I. n.º 151.389 SSP/SE e CPF nº 921.436.365-04, residente na rua José Ramos da Silva, n.º 306, Ed. Antares, ap. 801, 13 de Julho– CEP 49020-200, nesta Capital;
- (vii) **MARILDA MESQUITA MENDONÇA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I. nº 106.559 SSP/SE e CPF nº 111.614.345-34, residente na Avenida Deputado Silvio Teixeira n.º 1.120, Bloco “A”, ap. 101, Bairro Jardins – CEP 49025-100, nesta Capital.

Únicos sócios representativos da totalidade do Capital Social da empresa **TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Aracaju, na Avenida Coelho e Campos nº 182 - Bairro Industrial – CEP 49065-210, inscrita no CNPJ sob o nº 13.007.828/0001-13, com seu Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o N.I.R.E. nº 28200144-409, com última alteração arquivada em 19/08/2024 e registrada sob o n.º 20240346300, resolvem de mútuo, perfeito e comum acordo, alterar o referido Contrato Social mediante os seguintes termos e condições:

1. Pela presente alteração, os sócios decidem, de comum acordo:

1.1 – **Excluir** das atividades da empresa Matriz NIRE – 28200144-409 – CNPJ 13.007.828/0001-13 – Endereço: Av. Coelho e Campos, 182 – Bairro Industrial – Aracaju (SE) – CEP 49065-210, a atividade de **serviço de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis**.

1.2 - **Alterar** a distribuição do capital social, haja vista a cessão onerosa, realizada pelo sócio GILTON OSÓRIO, de 150.250 (cento e cinquenta mil e duzentas e cinquenta) quotas para o sócio BRUNO TEIXEIRA MOISINHO, conforme contrato firmado em 22 de janeiro de 2025.

Em virtude das deliberações acima, os sócios resolvem alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, e o , a qual passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA QUARTA – *Constituem o objeto social da Empresa, respectivamente:*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *São atividades desenvolvidas pela matriz: comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios – comércio varejista loja de conveniência; reforma de pneumáticos usados; serviços de borracharia para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; transporte rodoviário de produtos perigosos; e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; organização logística do transporte de carga; outras atividades profissionais, científicas e técnicas.*

(...)

CLÁUSULA QUINTA – *O capital social da Empresa é de R\$ 6.010.000,00 (seis milhões e dez mil reais), assim subscrito e integralizado pela totalidade dos quotistas: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS (51,06%), BRUNO TEIXEIRA MOISINHO (21,94%), GILTON OSÓRIO (10%), MÁRCIO MESQUITA MENDONÇA (8%), MAGALY MESQUITA GUMES (3%), MAGNA MESQUITA SOBRAL (3%) e MARILDA MESQUITA MENDONÇA (3%), divididos em quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, conforme quadro a seguir:*

SÓCIOS COTISTAS TITULARES	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR (R\$)	%
<i>ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS</i>	<i>3.068.742</i>	<i>3.068.742,00</i>	<i>51,06</i>
<i>BRUNO TEIXEIRA MOISINHO</i>	<i>1.318.558</i>	<i>1.318.558,00</i>	<i>21,94</i>
<i>GILTON OSÓRIO</i>	<i>601.000</i>	<i>601.000,00</i>	<i>10</i>
<i>MARCIO MESQUITA MENDONÇA</i>	<i>480.800</i>	<i>480.800,00</i>	<i>8</i>
<i>MAGALY MESQUITA GUMES</i>	<i>180.300</i>	<i>180.300,00</i>	<i>3</i>
<i>MAGNA MESQUITA SOBRAL</i>	<i>180.300</i>	<i>180.300,00</i>	<i>3</i>
<i>MARILDA MESQUITA MENDONÇA</i>	<i>180.300</i>	<i>180.300,00</i>	<i>3</i>
TOTAL CAPITAL SOCIAL	6.010.000	6.010.000,00	100

(art. 997, III, CC/2002)(art. 1.055, CC/2002)

Assim, os sócios decidem e deliberam manter inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, para consolidá-lo, cuja redação passará a vigorar, a partir desta data, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL DA TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 13.007.828/0001-13 - NIRE 28200144-409

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- I. **ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da C.I. nº 190.173 SSP-SE e CPF nº 067.872.315-04, residente e domiciliado na Avenida Capitão Joaquim Martins Fontes nº 305, Mansão Prime Park, apto. 1202, Bairro Farolândia, CEP 49032-016, nesta Capital;
- II. **BRUNO TEIXEIRA MOISINHO**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, advogado, portador da C.I. nº 1.118.658 – SSP-SE, CPF 948.644.895-72, residente e domiciliado na Av. Adélia Franco, nº 3434, apto 1602 – Bloco Beta – Inácio Barbosa – CEP 49040-020, nesta Capital.
- III. **GILTON OSÓRIO**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da C.I. nº 150.526 SSP-SE e CPF nº 033.767.025-00, residente e domiciliado na Rua Terêncio Sampaio, nº 290, Bairro Grageru, CEP 49025-700, nestaCapital;
- IV. **MARCIO MESQUITA MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da C.I. 2.722.405 83 SSP-BA e CPF nº 407.906.905-78, residente e domiciliado na Avenida Poeta

Vinicius de Moraes, nº 1148, Atalaia, CEP 49037-490, nesta Capital;

- V. **MAGALY MESQUITA GUMES**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I. nº 195.940 2ª via SSP/SE e CPF nº 516.146.265-53, residente e domiciliada na Rua Urbano Neto, nº 573, casa 11, Residencial J. Inácio, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-190, nesta Capital;
- VI. **MAGNA MESQUITA SOBRAL**, brasileira, viúva, portadora da C.I. nº 151.389 SSP/SE e CPF nº 921.436.365-04, residente na rua José Ramos da Silva, nº 306, Ed. Antares, ap. 801, 13 de Julho, Aracaju/SE;
- VII. **MARILDA MESQUITA MENDONÇA**, brasileira, viúva, portadora da C.I. nº 106.559 SSP/SE e CPF nº 111.614.345-34, residente na Avenida Deputado Silvio Teixeira nº 1.120, Bloco “A”, ap. 101– CEP 49025-100, nesta Capital.

Constituem, como de fato constituído têm, uma sociedade empresária limitada, com a denominação social de **TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Aracaju, na Avenida Coelho e Campos nº 182- Bairro Industrial – CEP 49065-210, inscrita no CNPJ sob o nº 13.007.828/0001-13, com seu Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado da Sergipe sob o N.I.R.E. nº 28200144-409, que é regida pelas cláusulas e condições constantes do Contrato Social abaixo transcrito, bem como pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações.

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Coelho e Campos, nº 182, Bairro Industrial, CEP 49065-210, Aracaju/SE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

II- FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Atualmente a sociedade mantém dezoito (18) Filiais, nos seguintes endereços:

- 1- NIRE – 28 9 0005185 3 – CNPJ 13.007.828/0010-04 – Arquivamento: 26-07-1993 – Endereço; Av. Gonçalo Rollemberg Leite, 1721 – Bairro Luzia – Aracaju (SE) – CEP 49045-280;
- 2- NIRE – 28 9 0006264 2 – CNPJ 13.007.828/0004-66 – Arquivamento: 04-01-1979 – Endereço: Avenida Gonçalo Rollemberg Leite, 1721/A – Bairro Luzia – Aracaju (SE) – CEP 49045-280;
- 3- NIRE – 28 9 0003197 6 – CNPJ 13.007.828/0008-90 - Arquivamento: 16-07-1987 – Endereço: Rodovia governado Mario Covas - BR 101, S/N – Parque dos Faróis – Nossa Senhora do Socorro (SE)

– CEP 49160-280;

4-NIRE – 28 9 0006774 1 – CNPJ 13.007.828/0011-95 – Arquivamento: 16-06-1997 – Endereço: Rodovia Antônio Martins de Menezes, Nº 584/A - Bairro Exposição - Lagarto (SE) – CEP49400-000;

5- NIRE – 28 9 0007930 8 – CNPJ 13.007.828/0012-76 – Arquivamento: 24-05-2000 – Endereço:Av. João Lima da Silveira, 3948 – Bairro Alagoas – Estância (SE) – CEP 49200-000;

6- NIRE – 28 9 0008273 2 – CNPJ 13.007.828/0002-02 – Arquivamento: 22-05-2001 – Endereço: BR 235 Km 51 – S/N – Marianga – Itabaiana (SE) – CEP 49500-000;

7- NIRE – 29 9 0072509 0 – CNPJ 13.007.828/0003-85 – Arquivamento: 14-08-2003 – Endereço: Avenida Eraldo Rocha, 141/A – Bairro São Vicente – Paulo Afonso (BA) – CEP 48603-500;

8- NIRE – 29 9 0087869 4 – CNPJ 13.007.828/0013-57 – Arquivamento: 13-02-2008 – Endereço: Joseph Wagner, Nº 1316 – Bairro Jardim Petrolar – Alagoinhas (BA) – CEP 48040-900;

9- NIRE – 28 9 0014463 1 – CNPJ 13.007.828/0014-38 – Arquivamento: 26-09-2013 – Endereço: Rodovia dos Náufragos, Nº 3.685 – Bairro Gameleira – Aracaju(SE) – CEP 49006-001;

10- NIRE – 28 9 0014464 9 – CNPJ 13.007.828/0015-19 – Arquivamento: 26-09-2013 – Endereço: Rodovia Antonio Martins de Menezes, Nº 584 - Bairro Exposição - Lagarto (SE) – CEP 49400-000;

11- NIRE – 28 9 0015678 7 – CNPJ 13.007.828/0016-08 – Arquivamento: 23-11-2015 – Endereço: Rua Monte Alegre, Nº 797 – Bairro Sebastião Lopes da Silva – Nossa Senhora da Glória (SE) – CEP 49680-000;

12- NIRE – 28 9 0019243 1 – CNPJ 13.007.828/0017-80 - Endereço: Rua Monte Alegre, Nº 797/A – Bairro Sebastião Lopes da Silva – Nossa Senhora da Glória (SE) – CEP 49680-000;

13- NIRE – 28 9 0019417 4 – CNPJ 13.007.828/0018-61 - Endereço: Av. Murilo Dantas, Nº 941 – Loja 01 Térreo – Bairro Farolândia – Aracaju (SE) – CEP 49032-490;

14- NIRE – 28 9 0019746 7 – CNPJ 13.007.828/0019-42 – Endereço: Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 4669 – Loja 05 – Bairro São Conrado – Aracaju (SE) – CEP 49042-190;

15- NIRE – 28 9 0020087 5 – CNPJ 13.007.828/0020-86 – Endereço: Av. Augusto Maynard, Nº 59 – Bairro Centro – Propriá (SE) – CEP 49900-000;

16- NIRE – 28 9 0020086 7 – CNPJ 13.007.828/0021-67 – Endereço: Rua Doutor José Airton de Andrade, Nº 1419 – Bairro Matadouro – Tobias Barreto (SE) – CEP 49300-000.

17- NIRE – 28200144409 - CNPJ 13.007.828/0022-48 – Endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, nº 2556 – Bairro Coroa do Meio – Município de Aracaju (SE) - CEP 49035-100;

18 - NIRE – 29902055121 – CNPJ 13.007.828/0023-29 – Endereço: Rua José Visco, S/N – Bairro Pioneiro – Município de Catu (BA) - CEP 48110-000;

PARÁGRAFO ÚNICO- A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sucursais, agência, depósitos, escritórios, em qualquer parte do território nacional e ou em qualquer parte do território nacional e ou em qualquer País estrangeiro, que mantenha Relações Diplomáticas com o Brasil, tudo mediante deliberações dos cotistas que detiveram a maioria do Contrato Social em ato próprio assinado pela maioria representativa no capital social.

III- PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem suas atividades iniciadas em 26-03-1952, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

IV- OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – Constituem o objeto social da Empresa, respectivamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São atividades desenvolvidas pela matriz: comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios – comércio varejista loja de conveniência; reforma de pneumáticos usados; serviços de borracharia para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; transporte rodoviário de produtos perigosos; e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; organização logística do transporte de carga; outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São atividades desenvolvidas pelas filiais:

Filial 1: NIRE – 28 9 0005185 3 – CNPJ 13.007.828/0010-04 – Arquivamento: 26-07-1993 – Endereço; Av. Gonçalo Rollemberg Leite, 1721 – Bairro Luzia – Aracaju (SE) – CEP 49045-280; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios - comércio varejista loja de conveniência; e transporte rodoviário de produtos perigosos;

Filial 2: NIRE – 28 9 0006264 2 – CNPJ 13.07.828/0004-66 – Arquivamento: 04-01-1979 – Endereço: Avenida Gonçalo Rollemberg Leite, 1721/A – Bairro Luzia – Aracaju (SE) – CEP 49045- 280; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; comércio a varejo de lubrificantes;;

Filial 3: NIRE – 28 9 0003197 6 – CNPJ 13.007.828/0008-90 – Arquivamento: 16-07-1987 – Endereço: Rodovia governador Mario Covas - BR 101, S/N – Parque dos Faróis – Nossa Senhora do

Socorro (SE) – CEP 49160-280; reforma de pneumáticos usados; serviços de borracharia para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, e outras atividades profissionais, científicas e técnicas;

Filial 4: NIRE – 28 9 0006774 1 - CNPJ 13.007.828/0011-95 – Arquivamento: 16-06-1997 – Endereço: Rodovia Antonio Martins de Menezes, Nº 584/A – Bairro Exposição – Lagarto (SE) – CEP 49400-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 5: NIRE – 28 9 0007930 8 – CNPJ 13.007.828/0012-76 – Arquivamento: 24-05-2000 – Endereço: Av. João Lima da Silveira, 3948 – Bairro Alagoas – Estância (SE) – CEP 49200-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 6: NIRE – 28 9 0008273 2 – CNPJ 13.007.828/0002-02 – Arquivamento: 22-05-2001 – Endereço: BR 235 Km 51 – S/N – Marianga – Itabaiana (SE) – CEP 49500-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 7: NIRE – 29 9 0072509 0 – CNPJ 13.007.828/0003-85 – Arquivamento: 14-08-2003 – Endereço: Avenida Eraldo Rocha, 141/A – Bairro São Vicente – Paulo Afonso (BA) – CEP 48603- 500; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 8: NIRE – 29 9 0087869 4 – CNPJ 13.007.828/0013-57 – Arquivamento: 13-02-2008 – Endereço: Joseph Wagner, Nº 1316 – Bairro Jardim Petrolar – Alagoinhas (BA) – CEP 48040-900; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços

de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, e reforma de pneumáticos usados;

Filial 9: NIRE – 28 9 0014463 1 – CNPJ 13.007.828/0014-38 – Arquivamento: 26-09-2013 - Endereço: Rodovia dos Náufragos, Nº 3.685 – Bairro Gameleira – Aracaju (SE) – CEP 49006-001; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios - comércio varejista loja de conveniência; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP;

Filial 10: NIRE – 28 9 0014464 9 – CNPJ 13.007.828/0015-19 – Arquivamento: 26-09-2013 - Endereço: Rodovia Antonio Martins de Menezes, Nº 584 – Bairro Exposição – Lagarto (SE) – CEP 49400-000; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios - comércio varejista loja de conveniência; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, e comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP;

Filial 11: NIRE – 28 9 0015678 7 – CNPJ 13.007.828/0016-08 – Arquivamento: 23-11-2015 - Endereço: Rua Monte Alegre, Nº 797 – Bairro Sebastião Lopes da Silva – Nossa Senhora da Glória (SE) – CEP 49680-000; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes, e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Filial 12: NIRE – 28 9 0019243 1 – CNPJ 13.007.828/0017-80 - Endereço: Rua Monte Alegre, Nº 797/A – Bairro Sebastião Lopes da Silva – Nossa Senhora da Glória (SE) – CEP 49680-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 13: NIRE – 28 9 0019417 4 – CNPJ 13.007.828/0018-61 - Endereço: Av. Murilo Dantas, Nº 941 – Loja 01 Térreo – Bairro Farolândia – Aracaju (SE) – CEP 49032-490; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de

veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; comércio a varejo de lubrificantes;

Filial 14: NIRE – 28 9 0019746 7 – CNPJ 13.007.828/0019-42 – Endereço: Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 4669 – Loja 05 – Bairro São Conrado – Aracaju (SE) – CEP 49042-190; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 15: NIRE – 28 9 0020087 5 – CNPJ 13.007.828/0020-86 –Endereço: Av. Augusto Maynard,Nº 59 – Bairro Centro – Propriá (SE) – CEP 49900-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 16: NIRE – 28 9 0020086 7 – CNPJ 13.007.828/0021-67 – Endereço: Rua Doutor José Airton de Andrade, Nº 1419 – Bairro Matadouro – Tobias Barreto (SE) – CEP 49300-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

Filial 17: NIRE – 28 2 0014440 9 - CNPJ 13.007.828/0022-48– Endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, nº 2556 – Bairro Coroa do Meio – Município de Aracaju (SE) - CEP 49035-100; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; comércio a varejo de lubrificantes.

Filial 18: NIRE – 29 9 0205512 1- CNPJ 13.007.828/0023-29 – Endereço: Rua José Visco, S/N – Bairro Pioneiro – Município de Catu (BA) - CEP 48110-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de lubrificantes; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto social da Empresa pode ser reduzido, ampliado ou modificado

de acordo com a deliberação dos sócios, mediante alteração contratual.

V – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da Empresa é de R\$ 6.010.000,00 (seis milhões e dez mil reais), assim subscrito e integralizado pela totalidade dos quotistas: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS (51,06%), BRUNO TEIXEIRA MOISINHO (21,94%), GILTON OSÓRIO (10%), MÁRCIO MESQUITA MENDONÇA (8%), MAGALY MESQUITA GUMES (3%), MAGNA MESQUITA SOBRAL (3%) e MARILDA MESQUITA MENDONÇA (3%), divididos em quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, conforme quadro a seguir:

SÓCIOS COTISTAS TITULARES	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS	3.068.742	3.068.742,00	51,06
BRUNO TEIXEIRA MOISINHO	1.318.558	1.318.558,00	21,94
GILTON OSÓRIO	601.000	601.000,00	10
MARCIO MESQUITA MENDONÇA	480.800	480.800,00	8
MAGALY MESQUITA GUMES	180.300	180.300,00	3
MAGNA MESQUITA SOBRAL	180.300	180.300,00	3
MARILDA MESQUITA MENDONÇA	180.300	180.300,00	3
TOTAL CAPITAL SOCIAL	6.010.000	6.010.000,00	100

(art. 997, III, CC/2002)(art. 1.055, CC/2002)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica destacado do Capital Social uma parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cada uma das filiais já existentes.

VI – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA – Todas as deliberações da sociedade, inclusive a alteração do presente contrato social, são tomadas em reunião de sócios, sendo dispensável tal formalidade quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser deliberada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação das reuniões de sócios é realizada através de comunicação por escrito (carta, telegrama, fax, e-mail), com aviso de recebimento, com até cinco (5) dias de antecedência, devendo constar o dia, a hora, o local e a matéria a ser deliberada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as deliberações sociais, com exceção das que exigem quorum mais elevado conforme o Código Civil e o presente contrato, objeto de reunião de sócios, são tomadas pelos sócios que representem mais da metade da quotas representativas do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sócio dissidente de qualquer deliberação pode retirar-se da Sociedade, mediante a liquidação e o recebimento do valor de suas quotas, apurado e pago na forma do presente contrato e da legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO – As quotas do Capital Social são individuais em relação à sociedade e cada uma dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reunião dos quotistas. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

PARÁGRAFO QUINTO – As deliberações sobre a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação são tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

PARÁGRAFO SEXTO – As deliberações sobre a aprovação das contas da administração pedido de concordata e demais disposições não previstas no presente contrato serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou seja: por maioria absoluta de votos do capital social, compreendendo-se como tal 51% (cinquenta e um por cento) do mesmo, independentemente da vontade do sócio minoritário.

VII – CESSÃO DE QUOTAS – PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Entre os sócios, as quotas e direitos de subscrição são livremente transferíveis. Contudo, os sócios acordam que as quotas representativas do capital social da empresa não podem ser livremente alienadas, cedidas ou transferidas, sem autorização expressa dos demais sócios, que tem preferência na sua aquisição, em igualdade de condições, na proporção de sua participação no capital social da sociedade, excluída a parte objeto da transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas não podem ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preferência e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos arts. 1.056 e 1.057, do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito de preferência deve ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de recebimento do aviso a que se refere o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso algum sócio não exerça o direito de preferências previsto no parágrafo anterior, tal direito é, necessariamente, exercido por aqueles que o assim requerem na proporção da participação de cada um no capital social, excluída a parte objeto da transferência.

VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade é administrada pelo sócio **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS**, designado administrador, que pode representar a sociedade usando o nome empresarial, que assina isoladamente, competindo-lhe os poderes necessários à administração, gerência e representação da sociedade, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças equaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, nos termos dos Arts. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064, do Novo Código Civil. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002**)

IX – REMUNERAÇÃO – RETIRADA *PRO-LABORE*

CLÁUSULA NONA – Os sócios no exercício tem direito a uma retirada mensal, a título de *prolabore*, fixada consensualmente entre os mesmos, observados os seus limites e proporções no capital social e nas demais disposições regulamentares pertinentes, que são levadas e débitos de despesas, cujos lançamentos obedecerão ao que dispusera a Legislação Fiscal.

X – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Anualmente, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados, nos termos dos Arts. 1.065, do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O resultado do exercício terá sua destinação conforme deliberação dos sócios tomada em reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A administração da Sociedade, ad referendum da assembleia dos sócios, poderá deliberar distribuição ou capitalização de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou, ainda, de lucros apurado em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade, levantado no curso do exercício social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus sócios.

PARÁGRAFO QUARTO – Os resultados e lucros da Sociedade são atribuíveis aos sócios na proporção da quantidade de suas quotas no capital social, podendo, entretanto, a assembleia geral dos sócios, por proposta da maioria dos cotistas, desde que conte com a aprovação de 75%(setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, deliberar distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenhos societário, profissional e econômico de cada sócio.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

XI – RETIRADA, INTERDIÇÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, através do inventariante ou do representante legal do interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os herdeiros do sócio falecido que desejam integrar a sociedade, notificam os sócios, por escrito, desse desejo, dentro de noventa (90) dias contados da data do óbito ou da interdição, e somente integram o quadro social se os sócios remanescentes a isso autorizarem, caso contrário recebem seus respectivos haveres correspondentes às quotas do sócio falecido ou interditado nos termos do *caput* desta Cláusula, sendo pago em dez (10) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 (trinta) dias após a realização do respectivo balanço. Em caso de inexistência e caixa de recursos pra pagamento dos haveres apurados, fica estabelecido um percentual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) das receitas futuras para amortização de tais haveres.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O mesmo procedimento acima é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A maioria representativa de mais de metade do capital social pode excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A exclusão de que trata esta Cláusula é determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para esta finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião a exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, é paga o mesmo em dinheiro dentro de noventa (90) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

XII – FORO JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O foro de Aracaju, Estado de Sergipe, da República Federativa do Brasil, fica mantido como o eleito, preferente sobre qualquer outro, por mais privilégio que seja, como o da sociedade e para diminuir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

XIII –DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vedar, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem em vigor as cláusulas de contratos anteriores e ou suas alterações que não foram notificadas pelo presente instrumento particular da consolidação da Empresa **TYRESOLES DE SERGIPE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** razão pela qual firmam o presente instrumento em uma (1) via, que lido pelos contratantes e na presença das testemunhas constantes abaixo, que também assinam, por ter sido achado conforme, e como tal aceito e ratificado pelas partes, seus eventuais herdeiros e ou sucessores que cumprem e respeitam este contrato consolidado como nele se contem, porque o mesmo tem forma de Lei entre as partes, sendo os casos aqui omissos resolvidos nos termos da Lei, especialmente prevista nas Leis 6.404/76 – Sociedade por Ações – e 10.406/02 – Código Civil.

Aracaju (SE), 01 de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS
Sócio Administrador

BRUNO TEIXEIRA MOISINHO
Sócio Quotista

GILTON OSÓRIO
Sócio Quotista

MÁRCIO MESQUITA MENDONÇA
Sócio Quotista

MAGALY MESQUITA GUMES
Sócia Quotista

MAGNA MESQUITA SOBRAL
Sócia Quotista

MARILDA MESQUITA MENDONÇA
Sócia Quotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TYRESOLES DE SERGIPE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03376702500	
06787231504	
11161434534	
40790690578	
51614626553	
92143636504	
94864489572	